



NOSSOS  
VALORES.  
*Nossa  
bandeira.*

<b>ANTAQ</b>	
PROTOCOLO GERAL	
Nº	0079290
Em.	27.05.16
Rubrica	Stt.
Nome	Daniel
Metr.	-

50300.005796/2016-56

ILMO. SENHOR  
DIRETOR GERAL **FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA**  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS (ANTAQ)

**Assunto: Autorização para construção e exploração de Estação de Transbordo de Carga**

Participo a Vossa Senhoria que a Empresa Caramuru Alimentos S/A, com sede na via expressa Julio Borges de Souza, 4.240, as margens da BR 153, Nossa Senhora Saúde, Itumbiara - Goiás - CEP 75.503-970, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.080.671/0001-00, pretende construir e explorar instalação portuária na modalidade de estação de transbordo de cargas, com filial registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.080.671/0073-84, a ser construído no Município de Itaituba, no Estado do Pará, localizada entre o Km 28 da rodovia Transamazônica e o Rio Tapajós, no bairro denominado comercio, CEP 68.180-010, com as seguintes características principais:

- a) região geográfica na qual será implantada a instalação portuária alfandegada em Santarém/PA, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 04º21'06.30" S e Longitude 56º11'07.26"W;
- b) perfil das cargas a serem armazenadas e movimentadas: farelo concentrado de soja SPC;
- c) estimativa do volume de cargas a ser movimentado nas instalações portuárias (em ton./ano). 160.000 toneladas.

Com fundamento nos artigos 8º e 9º da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, bem como nos artigos 13, V, "c", 14, III, "c", 27, XXII, e 44 da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, e nos artigos 26 e 27 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, venho manifestar interesse na obtenção de autorização para construção e exploração de instalação portuária na modalidade de estação de transbordo de cargas, nos termos da documentação anexa.

- I. Ficha de cadastro;
- II. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor;
- III. Certidão de breve relato emitida pela junta comercial;

**CARAMURU**

MAY 1964	
PROTOCOLLO GENERALE	
No.	
Em.	
Finora	
Finora	
Finora	

IV. Prova de Inscrição da sede da requerente no CNPJ, bem como da Instalação Portuária;

V. Memorial descritivo.

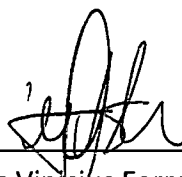
VI. Título de Propriedade do Terreno (RGI);

VII. Protocolo Requerimento de Inscrição de Ocupação (SPU);

Nestes termos,

Pede deferimento

Brasília, 27 de maio de 2016



---

Marcus Vinicius Ferreira da Silva  
Representante  
Caramuru Alimentos S/A.

